

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
Processo nº 6949

“Contratação de empresas para serviços de transporte escolar”.

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, sob a modalidade de PREGÃO presencial, tipo MENOR PREÇO por lote, para “Contratação de empresas para serviços de transporte escolar”, para o Município de Vacaria/RS.

Edital exclusivo às empresas beneficiadas pela LC 123/06 e alterações.

ATENÇÃO: PARTICIPAÇÃO MEDIANTE CRC (vide item 04)

I - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, bem como os documentos de credenciamento, serão recebidos até o dia **16/09/2019**, às **14h** no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-061, em Vacaria/RS. As sessões de abertura dos envelopes contendo as propostas, serão realizadas pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 03/2019, com observância do item 12.4 deste edital, da seguinte forma:

a) Na data do dia **16/09/2019**, às **15h** será iniciada a sessão de credenciamento e abertura dos envelopes contendo as propostas para que os valores sejam transcritos para a planilha de lances/mapa comparativo de preços. As licitantes, se preferirem, poderão se fazer presentes apenas nas sessões abaixo, porém os envelopes devem respeitar a data acima;

b) Início da sessão de lances, na data do dia **19/09/2019**, às **09h** será iniciada a sessão de lances dos lotes **01 ao 09**;

e) Na data do dia **19/09/2019**, após a sessão de lances, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes melhores classificadas nas sessões anteriores e, em caso de inabilitação, renegociação de lotes.

Observação:

II - Para exercer o direito de manifestação, lances e recursos neste Pregão, por ser presencial, é obrigatória a presença de representante legal da licitante na sessão pública.

II.1 - A ausência do representante legal em uma das sessões supra referidas, com lote cotado, será compreendida como lance único, sem direito de oferecer nova proposta ou recurso quanto a respectiva sessão.

II.2 - A ausência do representante legal da licitante na sessão de habilitação decairá do direito de apresentar recurso, bem como da prioridade de renegociação dos lotes, em caso de inabilitações, salvo se as licitantes remanescentes abdicarem de oferecer preço menor.

III - O decremento mínimo de lances será de R\$ 1.000,00 (mil) reais do total de cada lote.

1 - DO OBJETO LICITADO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1 - O presente procedimento licitatório destina-se à contratação de empresas para transporte escolar dos alunos do interior do município e transporte para a feria do livro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Vacaria/RS, conforme descrição mínima dos lotes/linhas descritos no **ANEXO II** do edital, modelo para confeccionar a proposta, **podendo ser cotado serviços/veículos de qualidade e características superiores;**

1.1.1 – ATENÇÃO: Com a publicação da resolução nº 1.050/2015 do TCE/RS que estabeleceu a criação do sistema informatizado **LicitaCon** (Licitações e Contratos), visando disciplinar os procedimentos de controle dos poderes, órgãos e entidades jurisdicionados do TCE, favorecendo o aperfeiçoamento das ações de controle e a qualificação do planejamento de auditorias, e com a Instrução Normativa nº 06/2016 que dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à alimentação do LicitaCon, solicitamos imperiosamente que, neste certame, a proposta seja preenchida com nosso **KIT PROPOSTA – proposta eletrônica** fornecido juntamente com o edital e manual de preenchimento. **Não será aceita a apresentação de proposta por outra plataforma que não a proposta eletrônica fornecida, devido a necessidade de alimentação do sistema LicitaCon.** Benefícios da utilização do Kit Proposta: Descrição, numeração e quantidades do objeto do edital já formatados e preenchidos; Desnecessidade de multiplicação de valores; Possibilidade de impressão da proposta, bastando apenas assinar; Alimentação dos itens, valores, dados da empresa e seus representantes legais no LicitaCon sem necessidade de redigitação.

1.2 – ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

1.2.1 – Os veículos sugeridos podem variar, desde que respeitadas às condições para execução do objeto, como lugares de alunos sentados e percurso.

1.2.2 – O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos apresentados na descrição do lote;

1.2.3 – A prestação do serviço deverá obedecer ao calendário letivo de 2019 das planilhas em anexo, conforme o lote, por exemplo: de 84 dias letivos para o lote 01 e cronograma de viagens, estabelecido pela SMED, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite legal, ajustado o calendário letivo do ano subsequente;

1.2.4 - A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um **número de Fax ou endereço de e-mail** para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade;

1.2.5 – Os veículos deverão estar de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e CONTRAN. Deverão ter idade máxima de 15 (quinze) anos e idade média de 12 anos de uso, segundo o parágrafo único do Art. 21 da Lei Municipal nº 2.658/2008. Desta forma, quem tiver uma única linha, o veículo deverá ter idade máxima de 12 (doze) anos, já quem tiver mais de uma linha, a idade média dos veículos deverá ser de 12 (doze) anos.

Obs.: A idade média será calculada somando a idade dos veículos e dividindo pelo número de veículos e o resultado deverá ser de 12 (doze) anos ou menos.

1.2.6 – O profissional designado pela empresa para efetuar o transporte deverá estar habilitado com carteira de habilitação na categoria “D” e/ou “E”;

1.2.6.1. Para os lotes/linhas **01 e 02**, além do profissional habilitado como motorista é necessário um profissional com a capacidade de exercer a função de **MONITOR**;

1.2.7 – Os veículos sugeridos no objeto do edital são meramente opinativos, podendo ser cotados superiores, no entanto, somente serão aceitos veículos com até 05 (cinco) lugares a mais (de fábrica, não podendo ser retirados), respeitando as limitações e peculiaridades dos roteiros. Não serão admitidos veículos com capacidade inferior a solicitada.

1.2.8 – O desrespeito quanto ao equipamento, material, à forma, o local, o prazo de entrega/execução ou seu atraso injustificado, fará com que a empresa vencedora seja imediatamente notificada para regularização, ficando entendido que correrá por sua conta e risco esta adequação, incorrendo em mora, estando passível de sofrer as penalidades previstas no item 10 deste edital. Todos os prazos de entrega/execução começam a correr após o recebimento do empenho/assinatura do contrato pela empresa.

1.2.9 – O descumprimento das cláusulas acima, e demais estabelecidas neste edital, poderão acarretar inabilitação/desclassificação/rescisão contratual, independentemente das sanções dispostas no item 10 e multa.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, no setor de licitações, na data, horário e no endereço referido, 02 (dois) envelopes, com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 10/2019

Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

No segundo envelope

Ao Município de Vacaria

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 10/2019

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

2.1. CREDENCIAMENTO

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, com os seguintes documentos em mãos, conforme instruções abaixo:

2.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1. I);

II - caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I), ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante, poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

2.1.1.1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 2.1.1. I;

2.1.1.2. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

2.1.2. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Obs.: A declaração deverá estar assinada por pessoa devidamente habilitada nas formas supracitadas;

2.1.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação autenticados, e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

2.1.3.1. Se a licitante não proceder ao prévio credenciamento do representante, não será admitida ao pregão e seus envelopes não serão recebidos.

2.1.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, junto ao Setor de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

2.1.5. Para exercer o direito de manifestação, lances e recursos neste Pregão, por ser presencial, é obrigatória a presença de representante legal da licitante na sessão pública.

2.1.5.1. A ausência do representante legal em uma das sessões, com lote cotado, será compreendida como lance único, sem direito de oferecer nova proposta ou recurso quanto a respectiva sessão.

2.1.5.2. A ausência do representante legal da licitante na sessão de habilitação decairá do direito de apresentar recurso, bem como da prioridade de renegociação dos lotes, em caso de inabilitações, salvo se as licitantes remanescentes abdicarem de oferecer preço menor.

2.1.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

2.1.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

2.1.8. No momento do credenciamento, a licitante que pretende participar e se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, no que tange a licitações, deverá apresentar declaração de que se beneficia da mesma (modelo Anexo V), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

2.1.8.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

2.1.8.2. A licitante que escolher pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme o subitem 2.1.1.I, ficará dispensada da apresentação do documento referido no subitem 2.1.8, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP preenchido, e **em vigor**.

2.1.8.3. No caso de transporte intermunicipal/interestadual, a empresa deve frisar/declarar que não é optante pelo simples nacional;

3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via **original ou cópia autenticada em cartório**.

3.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado (vide item 02) e poderá ser apresentada conforme **Anexo II (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, o n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, o n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário, impressa e gravada (deve vir junto) em CD ou DVD ou pen drive**. Vide o disposto nos subitens **3.1.1** e **3.1.2**:

3.1.1. ATENÇÃO: Com a publicação da resolução nº 1.050/2015 do TCE/RS que estabeleceu a criação do sistema informatizado LicitaCon (Licitações e Contratos), visando disciplinar os procedimentos de controle dos poderes, órgãos e entidades jurisdicionados do TCE, favorecendo o aperfeiçoamento das ações de controle e a qualificação do planejamento de auditorias, e com a Instrução Normativa nº 06/2016 que dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à alimentação do LicitaCon, solicitamos imperiosamente que, neste certame, **a proposta seja preenchida com nosso KIT PROPOSTA – proposta eletrônica** fornecido juntamente com o edital e manual de preenchimento.

3.1.2. Não será aceita a apresentação de proposta por outra plataforma que não a proposta eletrônica fornecida, devido a necessidade de alimentação do sistema LicitaCon. Benefícios da utilização do Kit Proposta: Descrição, numeração e quantidades

do objeto do edital já formatados e preenchidos; Desnecessidade de multiplicação de valores; Possibilidade de impressão da proposta, bastando apenas assinar; Alimentação dos itens, valores, dados da empresa e seus representantes legais no LicitaCon sem necessidade de redigitação.

3.2. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL DO LOTE**, ou seja, a multiplicação da quantidade do item pelo respectivo preço unitário (*conforme a unidade e a quantidade mencionada no Anexo II*), **expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

3.3. A licitante deverá informar em sua proposta (Anexo II), o **VEÍCULO e o COMBUSTÍVEL** utilizado (no local da marca do kit proposta, ou seja, como trata-se de um serviço, ao invés de indicar a marca como está no programa do kit proposta, neste local vocês indicarão o veículo e combustível do mesmo. Ex. ônibus: diesel, micro-ônibus: diesel e o **VALOR por KM rodado** para a prestação do serviço.

3.3.1. Não será aceito, no momento da execução, veículo diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de um veículo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

3.4. No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o material, objeto desta licitação.

3.4.1. Havendo variação de preço do combustível conforme relatório emitido periodicamente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), demonstrado nas sínteses de preços praticados no Município de Vacaria, poderá haver recomposição nos preços pagos por quilometro rodado, mediante requerimento da PRESTADORA DE SERVIÇOS, o qual deverá estar instruído com cópia da planilha de custo apresentada na licitação e nova planilha de custo com o valor atualizado, devendo ser elaborada conforme anexo II do edital de licitação, sendo que o relatório poderá ser encontrado no site www.anp.gov.br.

3.4.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá, também, juntar cópia do relatório demonstrando a síntese de preços praticados no Município de Vacaria, emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), apresentado no momento da licitação, onde estará demonstrado o valor do combustível praticado à época da realização da licitação juntamente com o original do mesmo relatório demonstrando a elevação do preço, sob pena de indeferimento do requerimento.

3.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição/execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

3.6. A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

3.6.1 – Os veículos sugeridos podem variar, desde que respeitadas às condições para execução do objeto, como lugares de alunos sentados e percurso (vide item 1.2.7).

3.6.2 – O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos apresentados na descrição do lote;

3.6.3 – A prestação do serviço deverá obedecer ao calendário letivo de 2019 das planilhas em anexo, conforme o lote, por exemplo: de 84 dias letivos para o lote 01 e cronograma de viagens, estabelecido pela SMED, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite legal, ajustado o calendário letivo do ano subsequente;

3.6.4 - A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade;

3.6.5 – Os veículos deverão estar de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e CONTRAN. Deverão ter idade máxima de 15 (quinze) anos e idade média de 12 anos de uso, segundo o parágrafo único do Art. 21 da Lei Municipal nº 2.658/2008. Desta forma, quem tiver uma única linha, o veículo deverá ter idade máxima de 12 (doze) anos, já quem tiver mais de uma linha, a idade média dos veículos deverá ser de 12 (doze) anos.

Obs.: A idade média será calculada somando a idade dos veículos e dividindo pelo número de veículos e o resultado deverá ser de 12 (doze) anos ou menos.

3.6.6 – O profissional designado pela empresa para efetuar o transporte deverá estar habilitado com carteira de habilitação na categoria “D” e/ou “E”;

3.6.6.1. Para os lotes/linhas **01 e 02**, além do profissional habilitado como motorista é necessário um profissional com a capacidade de exercer a função de **MONITOR**;

3.6.6.2. Os veículos sugeridos no objeto do edital são meramente opinativos, podendo ser cotados superiores, no entanto, somente serão aceitos veículos com até 05 (cinco) lugares a mais (de fábrica, não podendo ser retirados), respeitando as limitações e peculiaridades dos roteiros. Não serão admitidos veículos com capacidade inferior a solicitada.

3.6.7. A empresa, ao apresentar a proposta, está neste ato declarando implicitamente que conhece o roteiro da linha cotada e que tem pleno conhecimento das suas condições (tráfego, estado, manutenção, largura, faixa de rolamento, resistência, deformações, capacidade de suporte, drenagem, etc.), ou seja, identificação de todos os seus defeitos, severidades e extensão, abdicando assim de qualquer pagamento adicional por causa de erro, ou má formulação de preço, comprometendo-se a executá-las conforme os requisitos do edital, sob pena de aplicação de penalidades constante no item 10.

3.6.8. A proposta financeira deverá mencionar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação: I - O lote; II - O veículo e combustível (no kit proposta no local onde seria a marca); III - O valor por quilômetro rodado a ser pago pelos serviços prestados em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais após a vírgula (por exemplo: 0,20), vide anexo II.**

3.6.9. Para efeitos de assinatura do contrato, a empresa, após a adjudicação, deverá providenciar para cada item que sagrou-se vencedora, uma **planilha de custos (conforme anexo II.1)** ajustada ao seu valor oferecido por quilômetro rodado, indicando:

a) **Custos fixos**, que deverão demonstrar:

I. Valores gastos com pessoal, englobando remuneração e encargos, (mensal e anual) com o respectivo percentual anual;

II. Despesas administrativas que não poderão ultrapassar a 80% do gasto anual com pessoal;

III. Despesas de pedágios (quando for o caso).

b) **Custos variáveis**, nestes deverão ser demonstrados:

I. Valor anual gasto com combustível e respectivo percentual anual. Para a realização deste cálculo deverá ser tomado por base o cronograma da execução do serviço em dias e ser indicado os seguintes elementos de forma expressa na planilha:

I.a. Quilometragem total a ser percorrida;

I.b. Quantidade de quilometro realizada por litro de combustível pelo veículo que realizará o transporte;

I.c. Valor do litro de combustível (conforme sínteses de preços praticados no município de Vacaria, emitido periodicamente pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo que pode ser conseguida no site www.anp.gov.br).

c). Gasto anual com Lubrificantes, que não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor anual gasto com combustível.

d) Gasto anual com rodagem, que não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor anual gasto com combustível.

e). Gasto anual com peças e acessórios, que não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor anual gasto com combustível.

3.6.9.1. Deverá ser demonstrado na planilha os valores nominais e os percentuais dos custos fixos e variáveis sendo que a soma dos dois deverá ser demonstrada nominalmente e em forma de percentagem devendo fechar em 100% (cem por cento) o total dos custos.

3.6.9.2. O licitante deverá demonstrar o preço de custo com duas casas decimais após a vírgula (Ex. 0,20), este valor é obtido pela divisão do custo total pela quilometragem anual.

3.6.9.3. Com base no preço de custo o licitante deverá demonstrar na planilha de custos, o acréscimo do ISSQN, mais o lucro, ambos em percentuais, que incidirão sobre o preço de custo e finalmente chegará ao preço final que deverá ser demonstrado.

3.6.9.4. Caso a planilha de custos orçamentária não seja apresentada conforme os dados exigidos no ato de assinatura do contrato, no prazo estabelecido pelo Município, a proposta será desclassificada, não eximindo a licitante vencedora das sanções do edital, sendo convocada a segunda classificada.

3.6.10 – A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

3.7. Todo e qualquer execução fora do estabelecido neste edital, ocasionará a imediata notificação da licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no item 10 deste edital.

3.8. A licitante vencedora deverá manter atualizado, durante o período de vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados.

3.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

3.10 - As propostas deverão atender a todos os termos do Edital, principalmente quanto ao prazo, condições de entrega e pagamento.

3.11 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, inclusive quanto a habilitação.

3.12 - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

ATENÇÃO: PARTICIPAÇÃO MEDIANTE CRC:

A documentação deverá ser apresentada para cadastro, para fins de expedição de **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que deverá ser entregue em envelope lacrado (vide item 02), junto com os subitens do item 4.3. Os documentos para cadastro e o CRC para participação deverão ser entregues em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou, previamente, por servidor do setor de licitações, conforme subitem 12.9, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 4.1. I, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver;

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 4.1. I a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento;

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC);

d) As empresas portadoras do **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido somente pelo Setor de Licitações, do Município de Vacaria, **em vigor e com todos os documentos em vigor (atualizados)**, deverão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 4.1.I ao 4.2, deste edital, devendo colocar uma cópia no envelope de documentação, mais o item 4.3;

e) O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de

cópias reprográficas autenticadas) **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados, conforme subitem 12.9 deste edital;

f) As empresas não cadastradas como fornecedoras deste Município e que desejam fazê-lo, ou com o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) vencido, deverão providenciar o cadastramento/atualização até o segundo dia útil anterior à data do recebimento das propostas deste certame, para que dê tempo ao setor de cadastros realizar a demanda;

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

Obs.: As declarações citadas nos subitens 4.1.II e 4.1.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado também no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário;

4.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – CNPJ.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, em vigor;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

IV.a - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

V - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Obs.: as certidões mencionadas I a VI que não expressem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

VII - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, dispostas nos subitens 4.2.I a 4.2.VI deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em

até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

VII.a - O prazo citado no subitem 4.2.VII deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

VII.b - O benefício de que trata o subitem 4.2.VII deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

VII.c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.2.1.III, deste edital.

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1.634, de 06 de maio de 2016 e alterações, será consultada *online*, pelo Pregoeiro.

4.3 – Habilitação Técnica (incisos I ao IV): (Deverão ser apresentados junto com o CRC):

I – Comprovação de disponibilidade de veículo (s) de transporte de alunos, mediante o fornecimento de declaração de “**relação explícita do (s) veículo (s)**” exigido para a realização dos serviços, possuindo capacidade suficiente para transportar o mínimo exigido de alunos sentados do seu respectivo lote, com segurança e comodidade, ajustado as exigências do Código Nacional de Trânsito e CONTRAN, com idade máxima de 15 (quinze) anos e idade média de 12 (doze) anos, adequado (s) às condições estabelecidas na minuta contratual, devendo a empresa, declarar formalmente, que o (s) veículo (s) relacionado (s) estará (ão) disponível (is) para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final. **Modelo anexo VIII; (vide art. 30, parágrafo 6º da Lei 8.666/93).**

II – Comprovação da disponibilidade de profissional habilitado mediante a apresentação de “**relação quantitativa de condutor**”, devendo a licitante declarar formalmente que disponibilizará um condutor, para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final, e que este possuirá carteira de habilitação e curso de transporte escolar nos termos das resoluções do CONTRAN e em curso de treinamento de prática em situação de risco **Modelo anexo IX.**

III - Comprovação da disponibilidade de profissional qualificado mediante a apresentação de “**relação quantitativa de monitor**”, devendo a licitante declarar formalmente que disponibilizará de um **monitor**, para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final **Modelo anexo X.** (somente para as linhas que exigem monitor, as demais estão dispensadas deste subitem).

IV - Comprovação de aptidão do licitante (atestado de capacidade técnica), em nome da empresa, através da apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de prestação de serviço**, emitido pelo adquirente (pessoa jurídica de direito público ou privado), de complexidade equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. **Modelo anexo XI.**

OBS.

- Define-se como complexidade equivalente, para fins deste certame, a execução de transporte escolar de alunos (crianças), em linhas (preferencialmente rural) de distância e veículo equivalente ao do lote da proposta. Modelo anexo XI.
- O descumprimento/falsificação dos incisos I, II, III e IV, sujeitarão a (s) empresa (s) as penalidades do edital, e será (ão) denunciada (s) ao Ministério Público.

4.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação (com o respectivo código/link para certificação)**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

4.5 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

4.6. As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.

5.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Caso não haja recurso (s), o Pregoeiro, adjudicará o lote do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal a(s) proponente(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com a(s) especificação(ões) do edital e ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s).

6.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.1.2. Caso as licitantes interponham recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados e entregues no Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

6.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

6.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 50/05.

7 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato - caso o Município não opte pela entrega única e imediata - que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 10.2.2, inciso IV deste edital.

7.1.1. O contrato será elaborado com base na minuta e edital. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato (vide item 3.6.9, 7.5, 7.6 e 7.7), contados da data de convocação feita, por escrito (e-mail, AR ou Fax), pelo Município, sob pena da aplicação de multa conforme item 10.2.2, IV, independente da sanção prevista no item 10.3, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93 e Artigo 7º da Lei 10.520/02

7.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até, quando for o caso, o final especificado pelo município da (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro, etc.), podendo ser prorrogado a critério da administração ou rescindido por uma das causas de inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

7.3. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades previstas, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato.

7.3.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

7.3.2. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do subitem 7.3.1;

7.3.3. Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação deste;

7.3.4. Caso a licitante opte pelo depósito em moeda corrente, esta deverá avisar o Município, por escrito, para que possa fornecer a conta específica, com correção monetária;

7.3.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

7.3.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa conforme item 10.2.2, IV, independente da possibilidade de aplicação da pena prevista no item 10.3.

7.3.6. A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do Artigo 86, §3º, da Lei 8.666/93. Reverterá a garantia a favor do Município, também, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, consoante Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do Município cobrar indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

7.3.6.1. Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4. Caso a licitante vencedora se recuse a prestar a caução ou assinar o contrato, ou não apresentar a documentação 3.6.9, 7.5, 7.6 e 7.7 (não se eximindo das sanções do edital – item 10), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

7.5. Exigências do condutor:

7.5.1. Ter idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I;

7.5.2. Ser habilitado na Categoria D e/ou E - CTB. Art. 138, II e 143, V;

7.5.3. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resoluções nº 55 e 57/98) e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco 10.1.4 - CTB. Art. 138, V e 145, IV, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente;

7.5.4. Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

7.5.5. Comprovação de que não cometeu infração grave ou gravíssima e que não é reincidente em infração média nos últimos 12 meses, conforme art. 136, IV do CTB.

7.5.6. Comprovação de vínculo com a contratada, por uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

7.6. Exigências do veículo:

7.6.1. Identificação do veículo, através de declaração, apresentando: modelo, placa, ano/modelo, cor, capacidade e demais equipamentos obrigatórios, juntamente com o Registro de Licenciamento e Documentos:

7.6.1.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – Art. 124, 131;

7.6.1.2. Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT;

7.6.1.3. Comprovante de pagamento do Imposto sobre propriedade de veículos automotores (2019 conforme final da placa no calendário DETRAN, salvo se ainda válido);

7.6.2. Deverá ser apresentado semestralmente, sendo a primeira no ato de assinatura do contrato, Laudo Técnico de Inspeção Veicular, realizado em Estação de Inspeção Veicular (conforme Memorando SMED 25 e 51/2019), devidamente credenciada, por profissionais dela regularmente habilitados, conforme resolução nº 84, de 19 de novembro de 1998. Os Laudos deverão atender as normas da ABNT e conter, no mínimo, os seguintes itens para verificação na Inspeção:

I - Identificação do veículo:

- a) autenticidade da identificação e de sua documentação;
- b) legitimidade da propriedade;
- c) preservação das características de fábrica dos veículos e seus agregados.

II - Equipamentos obrigatórios e proibidos, constantes do Anexo I:

III - Sistema de sinalização:

- a) lanternas;
- b) luzes intermitentes de advertência;
- c) retro refletores;

IV - Sistema de iluminação:

- a) faróis principais;
- b) faróis auxiliares;

- c) lanterna de iluminação de placa traseira;
- d) luzes do painel;

V - Sistema de freios:

- a) freios de serviço;
- b) freios de estacionamento;
- c) comandos;
- d) servo freio;
- e) reservatório do líquido de freio;
- f) reservatório de ar/vácuo;
- g) circuito de freio;
- h) discos, tambores, pratos e componentes;

VI - Sistema de direção:

- a) alinhamento de rodas;
- b) volante e coluna;
- c) funcionamento;
- d) mecanismo, barras e braços;
- e) articulações;
- f) servo direção hidráulica;
- g) amortecedor de direção;

VII - Sistema de eixo e suspensão:

- a) funcionamento da suspensão;
- b) eixos;
- c) elementos elásticos;
- d) elemento de articulação;
- e) elemento de regulagem;

VIII - Pneus e rodas:

- a) desgaste da banda de rodagem;
- b) tamanho e tipo dos pneus;
- c) simetria dos pneus e rodas;
- d) estado geral dos pneus;
- g) estado geral das rodas ou aros desmontáveis;

IX - Sistemas de componentes complementares:

- a) portas e tampas;
- b) vidros e janelas;
- c) bancos;
- d) alimentação de combustível;
- e) estado geral da carroçaria;
- f) chassi e estrutura do veículo;

7.6.3 A empresa que não apresentar o solicitado acima, não assinará o contrato e sofrerá as penalidades previstas na lei e no presente edital.

7.7. Exigências do Monitor:

7.7.1. Ter idade superior à 18 (dezoito) anos;

7.7.2. Comprovação de conclusão de escolaridade de no mínimo o **Ensino Fundamental** (Certificado e/ou Histórico Escolar).

7.7.3. Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

7.7.4. Comprovação de vínculo com a contratada, por uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

7.8. A empresa que não apresentar o solicitado acima, itens 7.5, 7.6 e 7.7 não assinará o contrato e sofrerá as penalidades previstas na lei e no presente edital.

7.9. Exigências dos serviços e equipamentos:

7.9.1. Deverá ser apresentada, após assinatura do contrato, autorização para trânsito de veículo de transporte escolar, vistoria do DETRAN. Para as empresas obterem esta autorização, deverão cadastrar-se anteriormente no Departamento Municipal de Trânsito.

7.9.2. Os veículos deverão vir equipados com cintos de segurança (item obrigatório), um para cada passageiro, sempre em cima dos bancos, em condições de uso, devendo também ter seu uso exigido pelo próprio motorista. Em caso de desobediência desta cláusula, será cobrada uma multa de 15% do valor mensal contratado a ser recebido;

7.9.3. Os veículos deverão dispor de um banco para cada aluno, ou seja, o número de assentos não pode ser inferior ao número de alunos, para que ninguém fique de pé. Em caso de desobediência desta cláusula, será cobrada uma multa de 15% do valor mensal contratado a ser recebido, e, em caso de impossibilidade de retificação, rescisão contratual, suscetível ainda as demais penalidades constantes no item 10 deste edital;

7.9.4. Ano de Fabricação: Só poderão realizar o transporte, os veículos que comprovarem ano de fabricação igual ou inferior a 15 anos e idade média de 12 anos, Lei Municipal nº 2.658/2008. (Vide item 1.2.5)

7.9.5. Da Contratação de Seguro: os contratados deverão comprovar contratação de seguro contra danos corporais a passageiros, danos corporais e materiais a terceiros, danos morais a terceiros não transportados e danos morais a passageiros nos valores mínimos exigíveis pela legislação vigente, bem como RC, APP e APC/Morte e invalidez no valor mínimo exigido pelo DAER, sem prejuízo do seguro obrigatório (DPVAT) devendo ser apresentado cópia dos documentos oficiais da contratação mencionada, quando da assinatura do contrato. (Lei Federal nº 6.194/74).

7.9.6. Da Subcontratação: Não será permitida a subcontratação, sendo causa de rescisão contratual, exceto em casos excepcionais previamente autorizados.

7.9.7. Da Limpeza e higiene do veículo: Será cobrada uma multa de 15% do valor mensal contratado, caso após vistoria, realizada a qualquer tempo sem prévio aviso, o veículo não apresente condições mínimas de higiene e limpeza.

7.9.8. A licitante contratada fica desde já, por ela própria ou por seu motorista, obrigada a informar a desistência de algum aluno sendo que, em caso de desrespeito, será cobrada multa, 15% do valor total do item inadimplido, no caso de não haver comunicação de redução ou modificação do percurso contratado.

7.9.9. Da Comprovação das Obrigações: Fica o licitante, obrigado a comprovar mensalmente, o cumprimento das obrigações previdenciárias (CNDF atualmente Certidão Negativa Federal) e trabalhistas (FGTS), para com seus funcionários;

7.9.10. Os licitantes vencedores obrigam-se a entregar mensalmente, os disquetes dos tacógrafos de seus veículos ao setor responsável da GUARDA MUNICIPAL (que

emitirá relatório referente a regularidade dos mesmos), com identificação do motorista e datas a que se referem, sob pena, em caso de descumprimento, de serem-lhes aplicadas as sanções do edital, mais multa de 15% do valor mensal da linha contratada efetuada pelo veículo irregular. Incorre na mesma pena, o proprietário que apresentá-los em falta, irregulares, ou em desacordo com a legislação de trânsito.

7.9.11. A não comprovação da entrega dos documentos solicitados nos itens 7.9.10 e 7.9.11, implicarão na retenção do pagamento até que seja regularizada a sua apresentação.

7.9.12. As empresas que desatenderam os requisitos solicitados para assinatura do contrato estarão sujeitas a penalização, conforme item 10 do edital.

7.9.13. Após a assinatura do contrato a empresa que estiver com os Laudos/Termos de Vistorias previstos nos itens 7.6.2, 7.9.1 e ~~7.9.2~~, vencidos ou em desacordo com edital, contrato ou lei, terão seus pagamentos cancelados até a regularização da situação, sem prejuízo das sanções contratuais e legais.

7.9.14. Da Rescisão Contratual: Depois de assinado o contrato, o mesmo será automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação, edital e no contrato;
- c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, depois de garantido o Contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvado as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da execução do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- h) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- i) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Em casos excepcionais a licitante contratada poderá utilizar outro veículo na prestação dos serviços, desde que o mesmo seja fundamentado, justificado e previamente solicitado, por escrito, e desde que preencha todos os requisitos exigidos no edital e condições de contratação, sob pena de multa, aplicação de penalidades/rescisão de contrato.

7.11. O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

7.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.13. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS ACIMA PARA ASSINATURA DO CONTRATO, **DEVERÃO, PRELIMINARMENTE, SEREM ENTREGUES NO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA PARA REVISÃO** (054-32316429 Robecildo).

7.14. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VII).

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, pagará o menor valor ofertado no certame, por quilômetro rodado. O valor real será o resultado da aplicação do valor unitário pelo quilômetro rodado realizado.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias, **contados da data do protocolo da documentação CORRETA**, de acordo com a quilometragem efetuada, após autorização da Secretaria competente (SMED e DMT), de que os serviços foram efetuados conforme solicitado, com preço fixo e sem reajuste.

8.3. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (Pregão Presencial nº 10/2019); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atentem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmitir - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

8.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

9 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Para a fiscalização do objeto e contrato desta licitação, o Município designa a Secretária Municipal de Educação e, para fiscal do contrato, o funcionário responsável pelo setor de transporte escolar Robecildo Oliboni do Amaral e Silvano Porto da Fonseca, pela Secretaria de Educação, que farão a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de cada parcela executada, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características dos serviços e a consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.1.a.

Obs.: quando da verificação, se o material/equipamento não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 10.2.1, deste edital.

9.2. O prazo de início da execução dos serviços começará com a assinatura do contrato e deverá acontecer de acordo com o calendário letivo 2019 disponibilizado pela SMED, que será fornecido com a antecedência de no mínimo 02 (dois) dias ao início da execução dos serviços, não sendo aceito atrasos injustificados, sendo possível a aplicação das penalidades do item 10 deste edital.

9.3. O prazo estimado para a execução do serviço é até o final do exercício de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite legal.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

10.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

10.3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR

10.3.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo;

10.4 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 2.1.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º1-Proposta e n.º2- Documentação, procederá à abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.6.1. Os lances serão pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.

11.6.2. Decremento mínimo de lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais) do total de cada lote.

11.7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério

do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7.1. Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

11.8.2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 11.8.1, deste edital.

11.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 11.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.7 e 11.8, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

11.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Em caso de permanecer o empate será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria em dia e horário a ser fixado em ata dando ciência a todos os licitantes.

11.9. O disposto nos subitens 11.7 e 11.8, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 10.3.1c deste edital.

11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.12. Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.12.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço do lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

11.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

11.17. Nas situações previstas nos subitens 11.14 e 11.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando o disposto no subitem 6.1.3, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.20. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.21. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

11.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento do material correrão por conta da dotação orçamentária:

08 –Secretaria Municipal de Educação
08.03 – Setor de Transporte Escolar
2.045 – Manutenção Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – **Dot 316/Desd 5092 – itens 01 e 02**

08.01– Secretaria Municipal de Educação
2.052 – Projetos Sócio Culturais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – **Dot 356/Desd 5848 – itens 03 ao 09**

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível em folha tamanho A4. Validade da proposta será de 60 dias.

12.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

12.5. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

12.6. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

12.7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

12.8. Não serão aceitas **documentação, propostas e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

12.9. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 4.4. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autentique os documentos junto ao Setor de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

12.10. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

12.11. Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

12.12. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

12.13. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações ou pelo site www.vacaria.rs.gov.br, link licitações.

12.14. Fazem parte deste edital:

- Anexo I - Modelo de Credenciamento.
- Anexo II - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta.
- Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Declaração de Enquadramento para ME e EPP
- Anexo VI - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- Anexo VII - Minuta de Contrato.
- Anexo VIII - Declaração de disponibilidade de veículos
- Anexo IX - Declaração de disponibilidade de motoristas (condutores)
- Anexo X - Declaração de disponibilidade de monitores
- Anexo XI - Atestado de Capacidade Técnica

12.15. Para maiores informações:

a) Setor de licitações, Edital: (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;

b) Informações de Cadastro - CRC: (54) 3231-6410, João Alfredo Leite;

c) Fac-símile Setor de Licitações: (54) 3232-2426

Obs.: Informações por telefone, somente no horário de externo, ou seja, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 13 de setembro de 2019.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 10/2019**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2019.

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ**

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____

FONE/FAC-SÍMILE: _____

LOTE	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	TOTAL
1.	ITEM 01 - 4º DISTRITO – CAPELA SANTA TEREZINHA Saída às 7h20min do portão da propriedade do Sr. João da Silva, e dali seguindo pela Estrada Geral até entrar em direção ao Assentamento Nova Estrela até o portão da propriedade do Sr. Volmir Della Líbera e de lá retornando e seguindo pela estrada geral até o portão da propriedade do Sr. Marcelo Mazotti e de lá retornando e entrando a esquerda na estrada do PRL 8 Susin e seguindo até o Toco da Canela saindo na estrada geral que leva a Capela Nossa Senhora de Fátima, seguindo até a escola João Becker da Silveira, com retorno após a aula pelo mesmo roteiro. OBS: Precisa de monitor. Percurso: 37 km (trinta e sete quilômetros) diários Total de alunos: 14 (vinte e quatro) alunos + monitor Veículo sugerido: (Tipo / Espécie) micro-ônibus Valor do km rodado R\$ 6,70	R\$ 20.823,60
2.	ITEM 02 - 4º DISTRITO – FAZENDA DA ESTRELA INTERNO Saída às 7h do portão da propriedade do Sr. Fernando Ruaro Bueno, e seguindo até a estrada Geral por onde segue em direção a sede do Município até o portão da propriedade do Sr. Eneir Vargas e de lá retorna até a encruzilhada do Simes Paim e dali seguindo em direção ao Barro Preto, até a encruzilhada do Frade onde entra em direção ao passo do Pinheiro até o portão da propriedade do Sr. Edelvan Carvalho de onde retorna e segue até a Escola João Becker da Silveira, com retorno após a aula pelo mesmo roteiro. OBS: Precisa de monitor. Percurso: 54 km (cinquenta e quatro quilômetros) diários Total de alunos: 10 (dez) alunos + monitor Veículo sugerido: (Tipo / Espécie) micro-ônibus Valor do km rodado R\$ 4,97	R\$ 22.543,92
3.	ITEM 03 – VIAGEM EMEF JOÃO BECKER DA SILVEIRA / VACARIA/RS	R\$ 1.022,96

	<p>Saída da Escola Municipal João Becker da Silveira até a sede do município, para feira do livro, com retorno. Veículo: ônibus Quantidade de Passageiros: 45. Quantidade de Km por viagem: 152 Km (cento e cinquenta e dois quilômetros) Quantidade de viagens: 1 O Cronograma da viagem será enviado a empresa vencedora posteriormente. Valor do km rodado R\$ 6,73</p>	
4.	<p>ITEM 04 - VIAGEM EMEF FLORINDO CAON / VACARIA/RS Saída da escola Municipal Florindo Caon até a sede do município, para feira do livro com retorno. Veículo: ônibus Quantidade de Passageiros: 45. Quantidade de Km por viagem: 80 Km (oitenta quilômetros) Quantidade de viagens: 1 Valor do km rodado R\$ 7,73</p>	R\$ 618,40
5.	<p>VIAGEM EMEF ATTÍLIO BENEDETTI / VACARIA/RS Saída da escola Municipal Atílio Benedetti até a sede do município, para feira do livro com retorno. Veículo: ônibus Quantidade de Passageiros: 45. Quantidade de Km por viagem: 42 Km (quarenta e dois quilômetros) Quantidade de viagens: 1 Valor do km rodado R\$ 9,64</p>	R\$ 404,88
6.	<p>VIAGEM EMEF DR. ARTHUR COELHO BORGES / VACARIA/RS Saída da escola Municipal Dr. Arthur Coelho Borges até a sede do município, para feira do livro, com retorno. Veículo: ônibus Quantidade de Passageiros: 45. Quantidade de Km por viagem: 32 Km (trinta e dois quilômetros) Quantidade de viagens: 1 Valor do km rodado R\$ 10,89</p>	R\$ 348,48
7.	<p>VIAGEM EMEF SANTA MARIA GORETI / VACARIA/RS Saída da escola Municipal Santa Maria Goreti até a sede do município, para feira do livro, com retorno. Veículo: ônibus Quantidade de Passageiros: 45. Quantidade de Km por viagem: 21 Km (vinte e um quilômetros) Quantidade de viagens: 1 Valor do km rodado R\$ 13,66</p>	R\$ 286,86
8.	<p>VIAGEM EMEF HUMBERTO FERRUCCIO CAMPETTI / VACARIA/RS Saída da escola Municipal Humberto Ferruccio Campetti até a sede do município, para feira do livro, com retorno.</p>	R\$ 247,38

	<p>Veículo: ônibus Quantidade de Passageiros: 45. Quantidade de Km por viagem: 14 Km (quatorze quilômetros) Quantidade de viagens: 1 Valor do km rodado R\$ 17,67</p>	
9.	<p>VIAGENS FEIRA DO LIVRO SEDE Uma Viagem até o Mercado Público Municipal para a Feira do Livro 2019, das seguintes escolas: EMEF Cecy Sá Brito, EMEF General Osório, EMEF Pedro Álvares Cabral, EMEF Dom Henrique Gelain, EMEF Duque de Caxias, EMEF Coronel Avelino, EMEF Juventina Morena de Oliveira, EMEF Soli Gonzaga dos Santos, EMEF Nabor Moura de Azevedo e EMEF Inácio de Souza Pires. Todas com retorno. OBS um veículo por escola. Veículo: ônibus Quantidade de Passageiros: 45. Quantidade de total: 67 Km (sessenta e sete quilômetros) Quantidade de viagens: 1 (uma) para cada escola O Cronograma da viagem será enviado a empresa vencedora posteriormente. Valor do km rodado R\$ 30,80</p>	R\$ 2.063,60

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
VER ITEM 3.6 (principalmente 3.6.6, 3.6.7, 3.6.9 e 3.6.14)
Decremento mínimo de lance R\$ 1.000,00 (mil reais) do total de cada lote.

ITEM 01 – 4º DISTRITO – FAZENDA DA ESTRELA – SANTA TERESINHA

Total de dias letivos	84
Km percorrida (diária)	37
Km percorrida (total)	3108
Quantidade de Km por litro	8,00
Quant.combustível (total)	388,5
valor combustível / litro	R\$ 3,57
Valor gasto comb. (anual)	R\$ 1.386,95
Valor gasto comb. (mensal)	R\$ 138,69
Gastos com Lubrificantes	R\$ 416,08
Rodagem	R\$ 693,47
Peças e acessórios	R\$ 346,74
Pessoal enc. Remuneração mensal	R\$ 2.500,00
Pessoal anual	R\$ 10.000,00
Despesas administrativas	R\$ 4.000,00
Outros	

Formação do Preço	
custo	R\$ 5,42
Margem de lucro	20%
Preço	R\$ 6,50
Imposto ISSQN	3%
Preço final	R\$ 6,70
VALOR TOTAL	R\$ 20.823,60

ELEMENTOS DE CUSTO

CUSTO VARIÁVEL	R\$ 2.843,24	R\$ 16,88	%
COMBUSTÍVEL	R\$ 1.386,95	R\$ 8,23	%
LUBRIFICANTES	R\$ 416,08	R\$ 2,47	%
RODAGEM	R\$ 693,47	R\$ 4,12	%
PEÇAS E ASSESSÓRIOS	R\$ 346,74	R\$ 2,06	%
CUSTO FIXO	R\$ 14.000,00	R\$ 83,12	%
PESSOAL E ENCARGOS/REMUN.	R\$ 10.000,00	R\$ 59,37	%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 4.000,00	R\$ 23,75	%
OUTROS	R\$ -	R\$ -	%
TOTAL DE CUSTOS	R\$ 16.843,24	R\$ 100,00	%
Km percorrida	3108		
Custo p/ km	R\$ 5,42		

Silvandro Porto da Fonseca
 Diretor Executivo
 Secretária Municipal de Educação

ITEM 02 – 4º DISTRITO – FAZENDA DA ESTRELA – INTERNO

Total de dias letivos	84
Km percorrida (diária)	54
Km percorrida (total)	4536
Quantidade de Km por litro	8,00
Quant.combustível (total)	567
valor combustível / litro	R\$ 3,65
Valor gasto comb. (anual)	R\$ 2.069,55
Valor gasto comb. (mensal)	R\$ 206,96
Gastos com Lubrificantes	R\$ 620,87
Rodagem	R\$ 1.034,78
Peças e acessórios	R\$ 517,39
Pessoal enc. Remuneração mensal	R\$ 2.500,00
Pessoal anual	R\$ 10.000,00
Despesas administrativas	R\$ 4.000,00
Outros	

Formação do Preço	
custo	R\$ 4,02
Margem de lucro	20%
Preço	R\$ 4,83
Imposto ISSQN	3%
Preço final	R\$ 4,97
VALOR TOTAL	R\$ 22.543,92

ELEMENTOS DE CUSTO

CUSTO VARIÁVEL	R\$ 4.242,58	R\$ 23,26	%
COMBUSTÍVEL	R\$ 2.069,55	R\$ 11,34	%
LUBRIFICANTES	R\$ 620,87	R\$ 3,40	%
RODAGEM	R\$ 1.034,78	R\$ 5,67	%
PEÇAS E ASSESSÓRIOS	R\$ 517,39	R\$ 2,84	%
CUSTO FIXO	R\$ 14.000,00	R\$ 76,74	%
PESSOAL E ENCARGOS/REMUN.	R\$ 10.000,00	R\$ 54,82	%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 4.000,00	R\$ 21,93	%
OUTROS	R\$ -	R\$ -	%
TOTAL DE CUSTOS	R\$ 18.242,58	R\$ 100,00	%
Km percorrida	4536		
Custo p/ km	R\$ 4,02		

Silvandro Porto da Fonseca
 Diretor Executivo
 Secretária Municipal de Educação

ITEM 03 – VIAGEM EMEF JOÃO BECKER DA SILVEIRA

Total de dias letivos	1
Km percorrida (diária)	152
Km percorrida (total)	152
Quantidade de Km por litro	2,50
Quant.combustível (total)	60,8
valor combustível / litro	R\$ 3,57
Valor gasto comb. (anual)	R\$ 217,06
Valor gasto comb. (mensal)	R\$ 21,71
Gastos com Lubrificantes	R\$ 108,53
Rodagem	R\$ 173,64
Peças e acessórios	R\$ 108,53
Pessoal enc. Remuneração mensal	R\$ 2.000,00
Pessoal anual	R\$ 66,67
Despesas administrativas	R\$ 53,33
Outros	

Formação do Preço	
custo	R\$ 4,79
Margem de lucro	37%
Preço	R\$ 6,54
Imposto ISSQN	3%
Preço final	R\$ 6,73
VALOR TOTAL	R\$ 1.022,96

ELEMENTOS DE CUSTO

CUSTO VARIÁVEL	R\$ 607,76	R\$ 83,51	%
COMBUSTÍVEL	R\$ 217,06	R\$ 29,83	%
LUBRIFICANTES	R\$ 108,53	R\$ 14,91	%
RODAGEM	R\$ 173,64	R\$ 23,86	%
PEÇAS E ASSESSÓRIOS	R\$ 108,53	R\$ 14,91	%
CUSTO FIXO	R\$ 120,00	R\$ 16,49	%
PESSOAL E ENCARGOS/REMUN.	R\$ 66,67	R\$ 9,16	%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 53,33	R\$ 7,33	%
OUTROS	R\$ -	R\$ -	%
TOTAL DE CUSTOS	R\$ 727,76	R\$ 100,00	%
Km percorrida	152		
Custo p/ km	R\$ 4,79		

Silvandro Porto da Fonseca
 Diretor Executivo
 Secretária Municipal de Educação

ITEM 04 – VIAGEM EMEF FLORINDO CAON

Total de dias letivos	1
Km percorrida (diária)	80
Km percorrida (total)	80
Quantidade de Km por litro	2,50
Quant.combustível (total)	32
valor combustível / litro	R\$ 3,57
Valor gasto comb. (anual)	R\$ 114,24
Valor gasto comb. (mensal)	R\$ 11,42
Gastos com Lubrificantes	R\$ 57,12
Rodagem	R\$ 91,39
Peças e acessórios	R\$ 57,12
Pessoal enc. Remuneração mensal	R\$ 2.000,00
Pessoal anual	R\$ 66,67
Despesas administrativas	R\$ 53,33
Outros	

Formação do Preço	
custo	R\$ 5,50
Margem de lucro	37%
Preço	R\$ 7,51
Imposto ISSQN	3%
Preço final	R\$ 7,73
VALOR TOTAL	R\$ 618,40

ELEMENTOS DE CUSTO

CUSTO VARIÁVEL	R\$ 319,87	R\$ 72,72	%
COMBUSTÍVEL	R\$ 114,24	R\$ 25,97	%
LUBRIFICANTES	R\$ 57,12	R\$ 12,99	%
RODAGEM	R\$ 91,39	R\$ 20,78	%
PEÇAS E ASSESSÓRIOS	R\$ 57,12	R\$ 12,99	%
CUSTO FIXO	R\$ 120,00	R\$ 27,28	%
PESSOAL E ENCARGOS/REMUN.	R\$ 66,67	R\$ 15,16	%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 53,33	R\$ 12,12	%
OUTROS	R\$ -	R\$ -	%
TOTAL DE CUSTOS	R\$ 439,87	R\$ 100,00	%
Km percorrida	80		
Custo p/ km	R\$ 5,50		

Silvandro Porto da Fonseca
 Diretor Executivo
 Secretária Municipal de Educação

ITEM 05 – VIAGEM EMEF ATÍLIO BENEDETTI

Total de dias letivos		1
Km percorrida (diária)		42
Km percorrida (total)		42
Quantidade de Km por litro		2,50
Quant.combustível (total)		16,8
valor combustível / litro	R\$	3,57
Valor gasto comb. (anual)	R\$	59,98
Valor gasto comb. (mensal)	R\$	6,00
Gastos com Lubrificantes	R\$	29,99
Rodagem	R\$	47,98
Peças e acessórios	R\$	29,99
Pessoal enc. Remuneração mensal	R\$	2.000,00
Pessoal anual	R\$	66,67
Despesas administrativas	R\$	53,33
Outros		

Formação do Preço		
custo	R\$	6,86
Margem de lucro		37%
Preço	R\$	9,36
Imposto ISSQN		3%
Preço final	R\$	9,64
VALOR TOTAL		R\$ 404,88

ELEMENTOS DE CUSTO

CUSTO VARIÁVEL	R\$ 167,93	R\$ 58,32	%
COMBUSTÍVEL	R\$ 59,98	R\$ 20,83	%
LUBRIFICANTES	R\$ 29,99	R\$ 10,41	%
RODAGEM	R\$ 47,98	R\$ 16,66	%
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 29,99	R\$ 10,41	%
CUSTO FIXO	R\$ 120,00	R\$ 41,68	%
PESSOAL E ENCARGOS/REMUN.	R\$ 66,67	R\$ 23,15	%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 53,33	R\$ 18,52	%
OUTROS	R\$ -	R\$ -	%
TOTAL DE CUSTOS	R\$ 287,93	R\$ 100,00	%
Km percorrida		42	
Custo p/ km	R\$ 6,86		

Silvandro Porto da Fonseca
 Diretor Executivo
 Secretária Municipal de Educação

ITEM 07 – VIAGEM EMEF SANTA MARIA GORETI

Total de dias letivos	1
Km percorrida (diária)	21
Km percorrida (total)	21
Quantidade de Km por litro	2,50
Quant.combustível (total)	8,4
valor combustível / litro	R\$ 3,57
Valor gasto comb. (anual)	R\$ 29,99
Valor gasto comb. (mensal)	R\$ 3,00
Gastos com Lubrificantes	R\$ 14,99
Rodagem	R\$ 23,99
Peças e acessórios	R\$ 14,99
Pessoal enc. Remuneração mensal	R\$ 2.000,00
Pessoal anual	R\$ 66,67
Despesas administrativas	R\$ 53,33
Outros	

Formação do Preço	
custo	R\$ 9,71
Margem de lucro	37%
Preço	R\$ 13,26
Imposto ISSQN	3%
Preço final	R\$ 13,66
VALOR TOTAL	R\$ 286,86

ELEMENTOS DE CUSTO

CUSTO VARIÁVEL	R\$ 83,97	R\$ 41,17	%
COMBUSTÍVEL	R\$ 29,99	R\$ 14,70	%
LUBRIFICANTES	R\$ 14,99	R\$ 7,35	%
RODAGEM	R\$ 23,99	R\$ 11,76	%
PEÇAS E ASSESSÓRIOS	R\$ 14,99	R\$ 7,35	%
CUSTO FIXO	R\$ 120,00	R\$ 58,83	%
PESSOAL E ENCARGOS/REMUN.	R\$ 66,67	R\$ 32,69	%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 53,33	R\$ 26,15	%
OUTROS	R\$ -	R\$ -	%
TOTAL DE CUSTOS	R\$ 203,97	R\$ 100,00	%
Km percorrida		21	
Custo p/ km	R\$ 9,71		

Silvandro Porto da Fonseca
Diretor Executivo
Secretária Municipal de Educação

ITEM 08 – VIAGEM EMEF HUMBERTO FERRUCCIO CAMPETTI

Total de dias letivos	1
Km percorrida (diária)	14
Km percorrida (total)	14
Quantidade de Km por litro	2,50
Quant.combustível (total)	5,6
valor combustível / litro	R\$ 3,57
Valor gasto comb. (anual)	R\$ 19,99
Valor gasto comb. (mensal)	R\$ 2,00
Gastos com Lubrificantes	R\$ 10,00
Rodagem	R\$ 15,99
Peças e acessórios	R\$ 10,00
Pessoal enc. Remuneração mensal	R\$ 2.000,00
Pessoal anual	R\$ 66,67
Despesas administrativas	R\$ 53,33
Outros	

Formação do Preço	
custo	R\$ 12,57
Margem de lucro	37%
Preço	R\$ 17,16
Imposto ISSQN	3%
Preço final	R\$ 17,67
VALOR TOTAL	R\$ 247,38

ELEMENTOS DE CUSTO

CUSTO VARIÁVEL	R\$ 55,98	R\$ 31,81	%
COMBUSTÍVEL	R\$ 19,99	R\$ 11,36	%
LUBRIFICANTES	R\$ 10,00	R\$ 5,68	%
RODAGEM	R\$ 15,99	R\$ 9,09	%
PEÇAS E ASSESSÓRIOS	R\$ 10,00	R\$ 5,68	%
CUSTO FIXO	R\$ 120,00	R\$ 68,19	%
PESSOAL E ENCARGOS/REMUN.	R\$ 66,67	R\$ 37,88	%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 53,33	R\$ 30,31	%
OUTROS	R\$ -	R\$ -	%
TOTAL DE CUSTOS	R\$ 175,98	R\$ 100,00	%
Km percorrida	14		
Custo p/ km	R\$ 12,57		

Silvandro Porto da Fonseca
 Diretor Executivo
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO III

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Razão Social: _____

Nome do responsável completo e CPF
Razão social e CNPJ
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome do responsável completo e CPF
Razão social e CNPJ
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome do responsável completo e CPF
Razão social e CNPJ
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

ANEXO VI

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

**Nome do responsável completo e CPF
Razão social e CNPJ
Assinatura do representante legal da empresa**

ANEXO VIII

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

(Razão Social da licitante), CNPJ
..... por meio de seu Diretor ou Responsável Legal
....., CPF DECLARA, sob as penas da lei, que:

Possuímos VEÍCULOS em quantidade suficiente e compatível com os lotes cotados em nossa proposta de preços, com capacidade para satisfazer as exigências mínimas das linhas, ou seja, transportar o número mínimo exigido de alunos (sentados), com segurança e comodidade, todos ajustados as exigências do Código Nacional de Trânsito e CONTRAN, com idade máxima de 15 (quinze) anos, idade média de 12 (doze) anos, adequados as condições previstas no edital, disponíveis para a realização do objeto, durante o período de execução do contrato, do seu termo de início ao final.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome do responsável completo e CPF
Razão social e CNPJ
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MOTORISTAS (CONDUTORES)

(Razão Social da licitante), CNPJ
..... por meio de seu Diretor ou Responsável Legal
....., CPF DECLARA, sob as penas da lei, que:

Possuímos CONDUTORES em quantidade suficiente e compatível com os lotes cotados em nossa proposta de preços, com capacidade para satisfazer as exigências mínimas das linhas, ou seja, realizar o serviço de transporte de alunos, possuindo carteira de habilitação compatível com o serviço, curso de transporte escolar nos termos das resoluções do CONTRAN e curso de treinamento de prática de situação de risco, disponíveis para a realização do objeto, adequados as condições previstas no edital, disponíveis para a realização do objeto, durante o período de execução do contrato, do seu termo de início ao final.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome do responsável completo e CPF
Razão social e CNPJ
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MONITORES

(Razão Social da licitante), CNPJ
..... por meio de seu Diretor ou Responsável Legal
....., CPF DECLARA, sob as penas da lei, que:

Possuímos MONITORES em quantidade suficiente e compatível com os lotes cotados em nossa proposta de preços, com capacidade para satisfazer as exigências mínimas das linhas, ou seja, auxiliar no serviço de transporte de alunos, adequados as condições previstas no edital, disponíveis para a realização do objeto, durante o período de execução do contrato, do seu termo de início ao final.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome do responsável completo e CPF
Razão social e CNPJ
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município/Empresa CNPJ, atesta/declara, para todos os fins que se fizerem necessário que a empresa, CNPJ, executou o serviço de transporte de alunos (escolar rural) para nosso Município/Empresa, no período de a, num total de(nº/qtidade) linhas conforme abaixo:

- 1 – Linha (nome e localização), percursoKm.
- 2 – Linha (nome e localização), percursoKm.
- 3 – Linha (nome e localização), percursoKm.
- 4 – Linha (nome e localização), percursoKm.
- [...]

Valor do contrato: R\$ (.....).

Executando-as de maneira correta, atendendo a todos os requisitos da lei e do edital/contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome do responsável completo e CPF do Município/Empresa fornecedor do atestado
Razão social e CNPJ do fornecedora do atestado
Assinatura do representante legal